



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1711/2017

Estabelece o Piso Salarial dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Piso Salarial dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Pirapetinga passa a ser de R\$1.014,00 (mil e quatorze reais), para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com base na Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado, se necessário, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente para efetivação da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 01 de Junho de 2017.


Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal

